



## CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

### CERTIDÃO DE JULGAMENTO

3ª Sessão Ordinária do Plenário Virtual – 13/12/2024 a 17/12/2024

**Conflito de Atribuições nº 1.01225/2024-30**

Relator: Cons. Moacyr Rey Filho

Requerente: Procuradoria da República - São Paulo

Requerido: Ministério Público do Estado de São Paulo

Objeto: Ministério Público Federal no Estado de São Paulo. Ministério Público do Estado de São Paulo. Conflito negativo de atribuições. Notícia de Fato nº 1.34.010.000531/2024-25. Procedimento MPSP 0443.0000160/2024. Apuração de possível prática de crime contra o meio ambiente com a destruição 0,06 hectares de vegetação nativa mediante a construção de uma casa de 0,0025 hectares (25 m<sup>2</sup>), impedindo a regeneração natural. Município de São Simão/SP.

Presidente da Sessão: Paulo Gustavo Gonet Branco

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o presente Conflito de Atribuições, a fim de reconhecer a atribuição do Ministério Público Federal, remetendo-lhe os autos da Notícia de Fato nº 1.34.010.000531/2024-25, nos termos do voto do Relator. Não proferiu voto o Corregedor Nacional, Conselheiro Ângelo Fabiano. Ausentes, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil e pelo Supremo Tribunal Federal.

Rafaela Pires de Castro Oliveira  
Coordenadora de Processamento de Feitos